



# CPSMCR

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús

PORTARIA CPSMCR Nº 003/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Assunto: Designação do agente de contratação e de pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 81/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutária;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar/nomear o Sr **Renner Silva Veras**, CPF nº \*\*\*.629.763-\*\* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designado (a) pregoeiro(a).

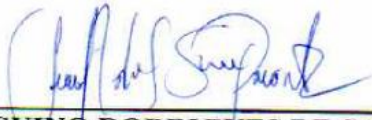
**Art. 2º** – Nomeia-se os servidores do quadro do CPSMCR o Sr. **Eriks Gomes Bezerra**, CPF nº \*\*\*.227.483-\*\*, e Sr. o **Francisco Auranfa Duke Camelo Aragão**, CPF \*\*\*.457.703-\*\*, para composição da EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, assim os servidores aqui mencionados auxiliarão a Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** – Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º - O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§2º - O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada e afixada no quadro de exposições e avisos do Consorcio e unidades subordinadas, na forma do art. 89, parágrafo único do Estatuto do CPSMCR.

  
JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO  
PRESIDENTE DO CPSMCR